

---

## Esclarecimentos - MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 617/2025 PSES 24943/2025

1 mensagem

---

**Heloisa Polhmann** <advpolhmann@gmail.com>  
Para: contratualizacaogecos@saude.sc.gov.br

9 de julho de 2025 às 10:18

Olá, bom dia!  
Espero e desejo que estejam bem!

Ao analisar a MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 617/2025 - PSES 24943/2025, mais especificamente o **item 3.1.**, que dispõe: "**3.1.Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência dos municípios do Estado de Santa Catarina, com exceção daqueles que assumiram o sistema de gestão de saúde em seu território até a data de encerramento deste edital.**"

Fiquei com dúvida quanto a minha interpretação do referido item, pois o meu entendimento foi que, a exceção é aplicada às entidades que possuem prestação de serviços de gestão de saúde em seu estado sede até a data de encerramento do edital. Ou seja, se sou de São Paulo, por exemplo, e possuo contrato de gestão em meu estado, poderei participar, mesmo que não tenha localização em SC, mas seria beneficiado pela exceção. Gostaria de saber se tal interpretação está correta, por gentileza, para fins de esclarecimento e participação do referido certame.

Agradeço desde já a atenção e aguardo retorno.

At.te,

--

**Heloisa Polhmann**  
OAB/PR 120.261